



## DECLARAÇÃO

*Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) concernente a lei estadual que denomine o Anel Rodoviário de Criciúma, no trecho PLANEJADO: Entroncamento Avenida Luiz Lazzarin (em Criciúma) - Entroncamento Noroeste SC-445 (para Siderópolis).*

*Florianópolis, 11 de outubro de 2022.*

**JERRY EDSON COMPER**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **IK0039HB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JERRY EDSON COMPER** (CPF: 986.XXX.239-XX) em 16/10/2023 às 11:30:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMzM3NDBfMzM3NTIfMjAyM19JSzAwMzIIQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00033740/2023** e o código **IK0039HB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.